



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	01
Secretaria Municipal de Governo	02
Secretaria Municipal de Saúde	02
Atos Oficiais – Câmara Municipal	03
Atos Oficiais – IPREM	05
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	06

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E AFINS, em favor dos licitantes: REAL NEGOCIOS LTDA para os itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97 e 98 com o valor total de R\$ 53.020,50 (cinquenta e três mil, vinte reais e cinquenta centavos); REDNOV FERRAMENTAS LTDA para os itens 6, 65, 68, 81, 90 e 96, com o valor total de R\$ 9.916,87 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos); ARMAZÉM K VENDAS LTDA para o item 53 com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 27 de novembro de 2023. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023 – Objeto: Registro de preços para aquisições parceladas de materiais permanentes que serão destinados a estruturação das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor dos licitantes: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA para o item 1 com o valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA para o item 2 com o valor total de R\$ 613,28 (seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA para os itens 4, 5 e 6 com o valor total de R\$ 32.334,10 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos); NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 7 e 13 com o valor total de R\$ 28.192,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA para os itens 8, 11, 12, 14, 16 e 17 com o valor total de R\$11.986,82 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos); PEG INFORMÁTICA LTDA para o item 9 com o valor total de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), e FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para o item 10 com o valor total de R\$14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Maiores informações estão disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 27 de novembro de 2023. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Patos de Minas/MG torna público EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO PROGRAMA PATOS PREMIA Nº. 2/2023, conforme Decreto nº 5.461/2023 e alterações, que regulamenta a Lei Complementar nº 671/2022, alterada pela Lei Complementar nº 681/2023.

1 – Do sorteio

O sorteio n.º 6/2023 do programa Patos Premia foi realizado na plataforma “Conecta Patos” no dia 27/11/2023, no Centro Administrativo do Município de Patos de Minas, na rua Dr. José Olympio de Mello, n.º 151, bairro Eldorado, às 13 horas.

2 – Dos Bilhetes

Os números dos bilhetes eletrônicos foram formados aleatoriamente por nove algarismos em composição aleatória de 000.000.000 a 999.999.999, sendo gerados e distribuídos aos participantes do programa, na plataforma “Conecta Patos”, na forma deste edital.

Participaram do sorteio apenas os bilhetes eletrônicos convertidos até as 18 horas do dia 21/11/2023, perfazendo um total de 95.633 bilhetes.

A apuração dos bilhetes contemplados obedeceu à ordem crescente dos números dos prêmios, do 1º ao 5º prêmio, cujas chaves aleatórias se deram conforme o Anexo I do Edital n.º 2/2023.

O número sorteado que não correspondeu ao número de nenhum bilhete eletrônico foi atribuído ao bilhete eletrônico com o número superior ou inferior mais próximo. No caso dos números de bilhetes eletrônicos equidistantes do número sorteado, o prêmio foi concedido ao bilhete eletrônico com o número superior ao sorteado.

3 – PREMIAÇÃO E RETIRADA DOS PRÊMIOS

Foram sorteados 5 (cinco) prêmios, conforme disposto no Anexo I do Edital n.º 2/2023:

- 1º ao 2º prêmios: smartphones
- 3º e 4º prêmios: caixas de som
- 5º prêmio: bicicleta

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues no Centro Administrativo do Município, localizado na rua Dr. José Olympio de Mello, n.º 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, no horário das 12 às 18 h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital.

É necessário que o ganhador apresente cópia do seu CPF e documento oficial com foto, bem como deverá ser assinado o Anexo II deste Edital - “Solicitação de Resgate de Prêmio”. A assinatura aposta deverá ser semelhante à constante no documento oficial.

Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento particular com firma reconhecida ou instrumento público, em ambos os casos com poderes específicos para tal.

Sendo o ganhador menor de dezoito anos ou incapaz, o prêmio deverá ser entregue aos seus representantes legais e no caso de óbito do ganhador, o retirante da premiação será o seu inventariante.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

Fica homologado o sorteio realizado pelo Comitê Gestor do Programa mediante este edital, cuja publicação se dá no Diário Oficial do Município, plataforma “Conecta Patos” e site “patospremia.com.br”.

4.1 – Dos números da loteria federal - “NBP Loteria Federal” - Número do Bilhete Premiado da extração da Loteria Federal (1º ao 5º Prêmio)

Foram utilizados os números da Loteria Federal referentes a extração do Concurso 5.819 (22/11/2023), sorteados no Espaço da Sorte em São Paulo/SP:

1º05854
2º80064
3º27485
4º36954
5º62666

4.2 – Da aplicação da chave geradora constante no Anexo I do Edital n.º 2/2023 e da geração do bilhete premiado.

Após aplicação das chaves geradoras conforme disposto no Decreto 5.461/2023, no Edital para Sorteio de Prêmios do Programa Patos Premia nº 2/2023 e neste edital, foram obtidos os seguintes números:

I – 1º Prêmio: para o primeiro prêmio, a chave geradora foi obtida pelo primeiro ao terceiro algarismos do primeiro prêmio, mais os terceiros algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o segundo e o primeiro algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal resultando no número 058049626;

II – 2º Prêmio: para o segundo prêmio, a chave geradora foi obtida pelo segundo ao quarto algarismos do primeiro prêmio, mais os quartos algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o terceiro e o segundo algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal resultando no número 585685662;

III – 3º Prêmio: para o terceiro prêmio, a chave geradora foi obtida pelo terceiro ao quinto algarismos do primeiro prêmio, mais os quintos algarismos do segundo ao quinto prêmio, mais o quarto e o terceiro algarismos do quinto prêmio da Loteria Federal resultando no número 854454666;

IV – 4º Prêmio: para o quarto prêmio, a chave geradora foi obtida pelo quinto ao terceiro algarismos do quinto prêmio, mais os terceiros algarismos do quarto ao primeiro prêmio, mais o quarto e o quinto algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal resultando no número 666940854;

V – 5º Prêmio: para o quinto prêmio, a chave geradora foi obtida pelo quarto ao segundo algarismos do quinto prêmio, mais os segundos algarismos do quarto ao primeiro prêmio, mais o terceiro e o quarto algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal resultando no número 662670585.

4.3 – Dos cidadãos e bilhetes premiados

Após aplicação das chaves geradoras conforme disposto acima, os ganhadores, com respectiva premiação e bilhetes foram:

- 1º Prêmio – Smartphone: Maurício Gonçalves Amorim CPF: 669.***.***-00 - Bilhete 058045948
 2º Prêmio – Smartphone: Lívia Barbosa Moreira – CPF: 052.***.***-93 – Bilhete 585687372
 3º Prêmio – Caixa de Som: Adnilson Pereira de Lima – CPF: 393.***.***-20 – Bilhete 854471886
 4º Prêmio – Caixa de Som: Adnilson Pereira de Lima – CPF: 393.***.***-20 – Bilhete 666917730
 5º Prêmio – Bicicleta: Geraldo Magela da Silva – CPF: 999.***.***-87 – Bilhete 662662311

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado ao município de Patos de Minas, em qualquer fase do sorteio, promover diligência destinada a esclarecer situações diversas, podendo o Comitê suspender a entrega da premiação, até a apuração final do processo.

O município de Patos de Minas se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, imagens e sons de vozes, pelo prazo de 5 (cinco) anos da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização. No caso de incapaz, essa divulgação deverá ser autorizada pelo seu responsável.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste.

Fazem parte deste Edital o ANEXO I – Modelo de “Solicitação de Resgate de Prêmio”.

Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Marisa da Silva Peres - Presidente CGP
 Lara Rodrigues Caixeta – Membro CGP
 Otávio Augusto Ferreira – Membro CGP
 Raphael Johan Alves Nogueira – Membro CGP
 Vinicius Marques Caixeta – Membro CGP

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
 Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
 MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015 de 16 de Novembro de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00225/2023
José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00226/2023
José Wilson Borges	804.786.706-72	4959/00227/2023
Juvenal Pereira de Lima	043.151.116-00	4959/00221/2023
Juvenal Pereira de Lima	043.151.116-00	4959/00222/2023
Lúcia Fernandes Teixeira	050.129.446-58	4959/00223/2023
Lúcia Fernandes Teixeira	050.129.446-58	4959/00224/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 20/11/2023
 Data de desafixação: 04/12/2023

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
 Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
 MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 20 de novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00115/2023
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00116/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/11/2023
 Data de desafixação: 07/12/2023

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 107/2023, processo 35373-23-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 29 de novembro de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO// TERMO ADITIVO: 01º ADITIVO ao contrato de nº 117/2022 (inexigibilidade por credenciamento 14/2022) que entre si fazem o Município de Patos de Minas e a empresa CENTRO

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ONCOLÓGICO AZ DO NOROESTE LTDA. Objeto: repasse de recursos advindos da Lei nº 8.498 de 12/09/2023, conforme memorando Nº 551/2023/REGULAÇÃO/SMS. Inclusão de dotação 5097 e fonte 01.0605.0000.0000. Prorrogação da vigência contratual até 31/03/2024 ou até que seja finalizado novo processo licitatório com contrato assinado, fato que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 27/11/2023. Patos de Minas, 28 de novembro de 2023. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Ágatha Fernanda Machado Bernardes Souza.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Ágatha Fernanda Machado Bernardes Souza o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1413, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Isadora Cristina Oliveira Silva.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Isadora Cristina Oliveira Silva o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Rafael Cristino Mendes Santos.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Rafael Cristino Mendes Santos o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Matheus Felipe Lima

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Matheus Felipe Lima o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Kaio Murilo Santana Corrêa

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Kaio Murilo Santana Corrêa o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Raphael Augusto Magalhães e Silva

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Raphael Augusto Magalhães e Silva o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Felipe Rodrigues de Brito

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Felipe Rodrigues de Brito o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1419, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Gustavo Gonçalves Santana

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Gustavo Gonçalves Santana o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Sophia Araújo Perdigão Caixeta

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Sophia Araújo Perdigão Caixeta o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1421, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Maria Eduarda Siqueira Rodrigues

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Maria Eduarda Siqueira Rodrigues o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1422, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Yngrid Martins Diniz

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Yngrid Martins Diniz o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1423, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Bárbara Maria de Jesus Sousa

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Bárbara Maria de Jesus Sousa o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A estudante homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a estudante homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1424, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Matheus Alves Sousa

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Matheus Alves Sousa o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” ao estudante Eduardo Otávio Siqueira de Medeiros Júnior

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao estudante Eduardo Otávio Siqueira de Medeiros Júnior o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º O estudante homenageado se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o estudante homenageado.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

PORTARIA Nº 950 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.817 de 13 de janeiro de 2000;

Considerando a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no Art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Plano de Contratações Anual do IPREM, na forma do presente regulamento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O plano de contratações anual será elaborado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no portal da transparência do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas.

Art. 3º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão;

II – requisitante: agente ou unidades responsáveis por identificar a necessidade de aquisição de bens, contratação de serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações e requerê-la.

III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade, que no caso do IPREM é a Gerência de Compras;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensinará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 4º O PCA será elaborado antes do encerramento do exercício de 2023 e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – até o primeiro dia útil do mês de agosto: cadastro/envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;

II – até o décimo dia útil do mês de outubro: consolidação das demandas pela Gerência de Compras e também pela Diretoria Contábil e Administrativa;

III – até o dia 30 de novembro: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial e portal da transparência do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM.

Art. 5º Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º Após a formalização do DFD, deverá ser encaminhado, podendo ser via e-mail, para a Gerência de Compras.

Art. 6º As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser remetidas à área técnica do IPREM para fins de análise, complementação de informações, caso necessário, compilação das demandas e padronização.

Parágrafo único: O Setor de Informática poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes à área que realizou e/ou auxiliou o cadastro.

Art. 7º As demandas deverão ser consolidadas pela Gerência de Compras e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II – adequar e consolidar o PCA;

III – elaborar o calendário de contratações do IPREM, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas, podendo reprová-las ou devolvê-las à Gerência de Compras, se necessário, para proceder os ajustes junto aos requisitantes.

Art. 9º O Instituto disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10º Durante o ano de execução do PCA o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 1º de janeiro a 30 de março do ano de execução do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II – a qualquer tempo, excepcionalmente e mediante ato motivado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Havendo alterações no plano de contratações anual, as mesmas deverão ser aprovadas pela autoridade competente e a versão atualizada deverá ser disponibilizada conforme previsto no artigo 9º.

Art. 11º As alterações que não se enquadrarem nas disposições do artigo 10º deverão ser precedidas de justificativa, que deverá ser aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 12º A Gerência de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13º As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pela Gerência de Compras, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 5º desta Portaria.

Art. 14º As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas pela Gerência de Compras quanto aos motivos de sua não execução.

Parágrafo Único. A Gerência de Compras deverá verificar junto ao setor demandante se ainda há necessidade da contratação, e incorporá-la ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 15º São áreas requisitantes do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas:

- I – Superintendência;
- II – Diretoria de Benefícios;
- III – Diretoria Contábil e Administrativa;
- IV – Diretoria de Gestão Financeira;
- V – Gerência de Compras;
- VI – Gerência de Recursos Humanos;
- VII – Controladoria;
- VIII – Assessoria Jurídica.

§ 1º As áreas requisitantes serão representadas por servidores requisitantes que serão nomeados por meio de Portaria específica.

§ 2º Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os quantitativos de 01 requisitante por área.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os procedimentos administrativos serão atuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 8.666/1993 e com a Lei 10.520/2002.

Art. 17º Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Superintendência deste Instituto.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 05 de setembro de 2023.

Glicia de Bessa Melo Reis - Superintendente do Iprem

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – PROCESSO Nº 026/2023. Ratifico o parecer da Assessoria Jurídica do IPREM e a análise da Controladoria do IPREM e reconhecimento, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da entidade ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIPAL para participação de 01 (uma) servidora deste Instituto no “Curso de COMPREV na Prática - AMIPREM”, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023 em Belo Horizonte/MG, com o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Patos de Minas, 28 de novembro de 2023. Glicia de Bessa Melo Reis – Superintendente do IPREM.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

Ata da 266 (ducentésima sexagésima sexta) - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patos de Minas, realizada no dia 14 (quatorze) de novembro de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, através de videoconferência. Participaram da reunião os Senhores Conselheiros Fernanda Cristina Dias Fonseca, Mirian Helena de Lima Mota, Nayara Cristina de Faria Cunha, Núbia Cristina Babilônia, Viviane Elen de Castro Sampaio, Rejane de Sousa Porto, Gilber Reginaldo da Mota, Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Márcia Ávila Moraes, Cláudia Márcia Miranda da Silveira, Álda Rodrigues Moreira e Verônica Tais Vallerius. Estiveram também presentes Maria Aparecida Maciel e Ana Cristina Teixeira da Cunha e Castro representantes da Secretaria Executiva dos Conselhos e Maura Erci Gontijo, representante da Escolinha Tia Edna. A sessão plenária contou com a seguinte pauta: 1. Apreciação da Ata 265 da reunião realizada dia 10/10/2023; 2. Definição de Comissão para organizar o Processo de Eleição da Sociedade Civil no Conselho, mandato 2024/2026. A reunião é presidida pela Vice-Presidente Mirian Helena de Lima Mota que cumprimenta a todos e inicia a sessão plenária justificando a realização da reunião on-line devido à forte onda de calor; em seguida, a Secretária Executiva realiza a leitura da ata da reunião anterior que é aprovada. Prosseguindo com a pauta, Mirian esclarece que a eleição anterior objetivou suprir para as vagas em vacância e a Secretária Executiva esclarece que a Comissão responsável pela Eleição da Sociedade Civil deve ser paritária e coordenada por representante da Sociedade Civil componente do CMAS. Mirian diz que seria melhor que não fosse a mesma que realizou o Processo Complementar. Neste momento, Gilber relata que por motivos pessoais não colocará o nome para participar e Núbia informa que estará em capacitação e depois de férias no mês de dezembro. A Vice-Presidente sugere que os representantes da Área Governamental elejam seus representantes e os representantes da Sociedade Civil elejam os seus. Sirlânia sugere que seja esclarecido sobre o processo, o que é feito. Sem haver consenso quanto à indicação, os Conselheiros decidem por sorteio dos números indicativos de cada um, organizado pela Secretaria Executiva. Desta forma, após sorteio, a Comissão fica assim composta: Lucília Regina Guimarães Oliveira e Mirian de Helena de Lima Mota, Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos e Maria Augusta de Lacerda Ferreira. Mirian pediu para que as entidades enviem o Censo SUAS urgente. Sem mais para o momento, redigi esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva dos Conselhos e por Mirian Helena de Lima Mota, Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo em seguida anexada a lista de presença.

Mirian Helena de Lima Mota
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme discussão em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2023, às 13:30 horas através de videoconferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº. 7.565 de 7 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata de número 265 (ducentésima sexagésima quinta) da reunião realizada dia 10/10/2023.

Art. 2º Compor a Comissão responsável por organizar o Processo de Eleição da Sociedade Civil no Conselho, mandato 2024/2026 da seguinte forma: Lucília Regina Guimarães Oliveira e Mirian de Helena de Lima Mota, Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos e Maria Augusta de Lacerda Ferreira.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas, 14 de novembro de 2023.

Márcia Ávila Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Dispõe sobre os critérios que regulamentam o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2023 no período de 13h às 16h00min. na Câmara Municipal de Patos de Minas, para mandato de 2024/2026, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada no dia 13/12/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 7.565 de 07 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se as regras desta Deliberação ao processo de eleição dos 18 (dezoito) membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, que se realizará em foro próprio, coordenada pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução 18/2023, no dia 14 de novembro de 2023 assim composta: Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos (Presidente), Mirian Helena de Lima Mota (Mesária), Lucília Regina Guimarães Oliveira (Secretária), Maria Augusta de Lacerda Ferreira (Mesária).

Parágrafo Único – A Sociedade Civil mencionada será representada por: 6 (seis) representantes de entidades de Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; 6 (seis) representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; e 6 (seis) representantes dos Usuários da Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 2º - Serão candidatas ao pleito os representantes de entidades não governamentais que desenvolvem serviços/programas/projetos e benefícios socioassistenciais e estejam devidamente inscritas e regulares no CMAS; os Trabalhadores da Assistência Social bem como os Usuários dos respectivos serviços/benefícios/programas e projetos da Assistência Social.

§1º – Das entidades: serão consideradas aptas a serem votadas as que estiverem devidamente inscritas e regulares no CMAS e forem previamente inscritas, sendo que, cada entidade deverá encaminhar 02(dois) representantes (Anexo I) como candidatos.

§2º – Dos Trabalhadores da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os Trabalhadores da Assistência Social que comprovem vínculo empregatício na Assistência Social de Patos de Minas e que forem previamente inscritos (Anexo II).

§3º – Dos Usuários da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os Usuários beneficiários de serviços/programas/projetos e benefícios socioassistenciais que forem previamente inscritos pelas unidades dos CRAS, CREAS e entidades de assistência social atestando o serviço no qual está inscrito (Anexo III).

§4º - Cada inscrito poderá se candidatar a representante de apenas uma categoria.

Art. 3º - Todos que comparecerem à eleição, poderão votar nas três categorias mencionadas, conforme cédula eleitoral.

Art. 4º - Estão impedidos de participar da referida eleição como candidatos, os Conselheiros que estão em seu segundo mandato consecutivo no CMAS.

Art. 5º- Os representantes dos CRAS, CREAS e das Organizações da Sociedade Civil - devidamente inscritas e regulares no CMAS - deverão encaminhar os formulários com os nomes dos Usuários dos Serviços da Assistência Social (Anexo III) que serão candidatos para o Conselho Municipal de Assistência Social na data de 30/11/2023 a 05/12/2023 (período de 12h às 17 horas) conforme Cronograma.

§1º – Ficam o Conselho, os CRAS, o CREAS e as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela ampla divulgação da eleição a todos.

§2º - Os inscritos para serem votados deverão ter idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 6º - Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga dos representantes das categorias elencadas, o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral que completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que for substituído.

Art. 7º - A relação dos candidatos será divulgada dia 07/12/2023 no diário oficial do município.

Art. 8º - Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e título de eleitor.

DA VOTAÇÃO

Art.9º - A eleição terá início às 13 h e terminará às 16h00min no dia 13/12/2023 na Câmara Municipal de Patos de Minas localizada na Rua José de Santana, 470 – Centro.

§1º - Serão considerados eleitos os representantes mais votados, não computados os votos em branco e os nulos.

§2º - A relação dos eleitos será encaminhada ao Município para publicação da portaria, sendo que, o prefeito dará posse dos Conselheiros no mês de Fevereiro de 2024.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Sociedade Civil, será composta por: Presidente, Secretário e Mesários.

Parágrafo Único: Os trabalhos de recepção e apuração de votos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Compete ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

I - dar início e encerrar os trabalhos;

II - receber os votos dos eleitores;

III - decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a eleição;

IV - autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;

V - remeter à Mesa Diretora do Conselho todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo Único: Em suas eventuais ausências, o Presidente da mesa será substituído pelo Secretário.

Art. 12 - Compete ao Secretário:

I - lavrar a ata da eleição;

II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 13 - Compete ao Mesário:

I - identificar os votantes;

II - rubricar as cédulas oficiais;

III – certificar que não houve violação da urna antes e durante a votação.

Art. 14 – Para ter direito a votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial com foto e o título de eleitor, assinar a lista de presença e receber a cédula rubricada pelos membros da Comissão.

Art. 15 - Todos os eleitores estarão aptos a votarem em todos os segmentos, conforme cédula eleitoral.

Art. 16 - Cada eleitor deverá votar em até 6(seis) representantes de entidades da sociedade civil, 06 (seis) representantes de usuários e 06(seis) representantes de trabalhadores, conforme cédula eleitoral.

Art. 17 - O voto será secreto.

Art. 18 - Os conselheiros do CMAS poderão acompanhar todo o processo da eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 19 - A apuração dos votos far-se-á imediatamente à conclusão da votação, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 20 – Após o término da recepção dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral fará a abertura da urna e realizará a leitura dos votos em voz alta para que se faça o registro.

Parágrafo Único - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 21 - Serão nulas as cédulas:

I - que não corresponderem ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas pelo Presidente e Mesário;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

Art. 22 - Serão nulos os votos:

I - quando forem assinalados ou escritos nomes de entidades que não estejam participando da eleição;

II - quando a indicação deixar dúvida quanto ao voto;

III - quando nula a cédula;

IV – quando assinaladas com nomes de pessoas;

V – que tiverem assinaladas mais de seis (06) representantes de cada categoria concorrente.

Art. 23 - As impugnações serão apresentadas ao Presidente da mesa, apreciadas e decididas desde logo por este.

Art. 24 - Concluída a contagem dos votos, a mesa expedirá boletim contendo o resultado final.

Art. 25 - O Secretário lavrará ata, sendo assinada por todos os integrantes da mesa e pelos presentes.

Art. 26 - O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da eleição e publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS ELEITOS

Art. 27 – Serão considerados eleitos:

I – os 06(seis) representantes de entidades de Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

II – os 06 (seis) representantes de trabalhadores da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

III – os 06 (seis) representantes de usuários da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes.

§1º – todos aqueles que participarem da eleição e não forem eleitos para ficarem como Titulares ou Suplentes e houver vacância, poderão ser chamados a comporem o CMAS, devendo atender os requisitos estabelecidos por esta Resolução.

§2º – não podem ser inscritos na categoria de representantes de Trabalhadores os profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS ou na gestão de organizações e entidades de assistência social.

§3º – em havendo seis inscritos ou mais na representação da categoria de entidades, conforme Anexo I, serão considerados candidatos, apenas os Titulares, caso contrário, serão considerados Titulares e Suplentes.

Art. 28 - Critérios de Desempate:

I – das entidades: a entidade com maior tempo de registro no CMAS será a eleita;

II – dos trabalhadores: será considerado eleito aquele com maior idade;

III - dos usuários: será considerado eleito aquele com maior idade.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 29 - As Organizações da Sociedade Civil, os Usuários e os Trabalhadores da Área da Assistência Social deverão protocolar nas datas de 30/11/2023 a 05/12/2023 no período de 12 às 17 h na Secretaria Executiva do Conselho, requerimento solicitando inscrição como candidato (a) no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS conforme disposto nos ANEXOS I, II e III.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Presidente da Mesa deverá estar presente durante todo o processo, sendo que, em havendo impedimento, o(a) Secretário (a) o substituirá.

Art. 31 – Caberá à Comissão Eleitoral julgar todas as impugnações apresentadas ao longo do Processo Eleitoral.

Art. 32 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 33 - As possíveis omissões desta Resolução, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 34 – Cronograma da Eleição:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CMAS MANDATO 2024/2026		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29/11/2023	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)
Inscrição no CMAS dos interessados em participar da eleição no período de 12h às 17h	30/11/2023 a 05/12/2023	Secretaria Executiva do Conselho – Rua Cinco de Maio, 129 – Antonio Caixeta.
Publicação dos nomes dos candidatos que foram deferidos	07/12/2023 (quinta-feira)	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)
Eleição da Sociedade Civil no CMAS no período de 13h às 16h.	13/12/2023 - (quarta-feira)	Câmara Municipal de Patos de Minas – Rª José de Santana, 470 – Centro.
Publicação do Resultado Preliminar	15/12/2023 – (sexta-feira)	Diário Oficial do município www.dom.patosdeminas.mg.gov.br
Prazo para apresentação de Recurso contra o Resultado Final	18/12/2023 (segunda-feira)	Secretaria Executiva do Conselho – Rua Cinco de Maio, 129 – Antonio Caixeta.
Publicação do	21/12/2023	Diário Oficial do município

Resultado Final	(quinta-feira)	www.dom.patosdeminas.mg.gov.br
-----------------	----------------	------------------------------------------------------------------------------------

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 27 de novembro de 2023.

MÁRCIA ÁVILA MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____,

representante Legal da Organização da Sociedade Civil _____, devidamente inscrita e Regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social desde ____/____/____; venho requerer Inscrição do(s) representantes, abaixo relacionado, no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil – no CMAS para o mandato de 2024/2026:

I – ENTIDADE:

01. Nome da instituição (de acordo com estatuto) _____

02.Endereço: _____

2.1. Bairro: _____ 2.2. Município: Patos de Minas

2.3. Cep: _____

03.Telefone: _____ 04.Endereço eletrônico: _____

05. Número do CNPJ: _____

II – DADOS DO REPRESENTANTE CANDIDATO:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE TITULAR : _____

02.CPF: _____ 03.RG com órgão e data de expedição _____

04.Data de Nascimento _____

05.Escolaridade: _____

06.Profissão: _____

07.Endereço: _____

08.E-mail: _____

09.Telefone: _____ 10.Celular: _____

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE SUPLENTE: _____

02.CPF: _____ 03.RG com órgão e data de expedição _____

04.Data de Nascimento _____

05.Escolaridade: _____

06.Profissão: _____

07.Endereço: _____

08.E-mail: _____

09.Telefone: _____ 10.Celular: _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Parecer da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____, Trabalhador da Assistência Social, vinculado à entidade/órgão governamental _____ (conforme comprovante de vínculo trabalhista em anexo); venho requerer minha inscrição como candidato na eleição do CMAS para o mandato de 2024/2026:

I – DADOS DO CANDIDATO:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____
 02.CPF: _____ 03.RG com órgão e data de expedição _____
 04.Data de Nascimento _____ 05.Escolaridade: _____
 06.Profissão: _____
 07.Endereço: _____
 08.E-mail: _____
 09.Telefone: _____ 10.Celular: _____

II – ENTIDADE/LOCAL EM QUE ATUA (CONFORME COMPROVANTE):

01. Nome da instituição _____
 02. Endereço: _____
 2.1. Bairro: _____ 2.2. Município: Patos de Minas 2.3. Telefone: _____ 2.4. Função desenvolvida: _____

 Assinatura do Candidato

Parecer da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

Senhor(a) Sirlania de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____,

representante dos Usuários da Assistência Social, vinculado a:
 a- () Organização da Sociedade Civil _____, devidamente inscrita/regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social;
 b- () Centro de Referência de Assistência Social – () CRAS I, () CRAS II, () CRAS III, () CRAS IV;
 c- () Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Venho requerer minha inscrição como candidato a representante da Sociedade Civil – Usuários - no CMAS para o mandato de 2024/2026:

I – DADOS DO REPRESENTANTE

01. NOME COMPLETO _____
 02.CPF: _____ 03.RG com órgão e data de expedição _____
 04.Data de Nascimento _____ 05.Escolaridade: _____
 06.Profissão: _____
 07.Endereço: _____
 08.Email: _____
 09.Telefone: _____ 10.Celular: _____
 10. Serviço/Programa em que ele está cadastrado: _____

 Assinatura do Usuário

Parecer da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
 Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
 Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
 MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
 Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.